

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



## **REPUBLICAÇÃO**

## EDITAL / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 Exclusivo para M.E./E.P.P.

Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitações da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI, situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - CEP 38067.150 - Uberaba (MG), LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME, CÂMERAS E COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COM UNIDADE MÓVEL PROFISSIONAL 24 HORAS, NO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO E SISTEMA DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; nas dependências desta Fundação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/ 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba-MG).

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00 horas do dia 09/04/2018 às 07:59 horas do dia 20/04/2018
- Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08:00 horas do dia 20/04/2018
- Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20/04/2018

Valor estimado da licitação	R\$ 14.390,00
	(quatorze mil, trezentos e noventa reais)

\* ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014.

### I - DO OBJETO

1.1) Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME, CÂMERAS E COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COM UNIDADE MÓVEL PROFISSIONAL 24 HORAS, NO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO E SISTEMA DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; nas dependências da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

## II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1) O referido contrato terá duração de <u>12 (doze) meses</u>, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular desta Fundação ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.
- 2.2) A Fundação reserva-se no direito de, a seu critério, aferir junto ao fabricante, as peças fabricadas e seu preço de mercado, estando em desacordo, as mesmas serão devolvidas a expensas da contratada, devendo



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



a substituição ser realizada no prazo máximo de <u>48 (quarenta e oito) horas</u> e a garantia das peças não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante.

- 2.3) As visitas técnicas para reparos de manutenção, sempre que necessárias, já deverão estar inclusas no valor cotado no item 01 (um) deste Termo, e nas cláusulas constantes na Minuta do Contrato.
- 2.4) A empresa deverá indicar o nome do responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 2.5) Os serviços serão realizados na sede da Fundação, à <u>Rua Equador nº 49 Bairro Fabrício</u>, nesta cidade. As participantes deverão visitar as dependências da instituição, para conhecer os setores, onde após receberão um laudo da visita.
- 2.5.1) <u>Os serviços serão realizados 24 (vinte e quatro) horas/dia</u> e a pessoa responsável para receber os serviços, será o servidor Joaquim Leocadio da Silva.
- 2.5.2) A entrega/prestação de serviço será realizada mediante "Solicitação de Entrega/Prestação de Serviço", emitida pela Fundação ao fornecedor e deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da referida solicitação.
- 2.6) O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Sede desta Fundação, à Seção de Compras e Licitação, para assinatura do competente <u>Termo de Contrato</u>, no prazo máximo de <u>O5 (cinco) dias</u>, contados da data de convocação.
- 2.6.1) O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 2.6.2) O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6.3) O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 2.6.4) Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 2.6.5) Aplicar-se-ão à contratação os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício na entrega/prestação de serviço.

### III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 3.1) Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega/prestação de serviço, a Fundação, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- a- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b- Multa, na seguinte forma:
- b.1- 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso.
- b.2- Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- b.3- As multas que se referem os itens "b.1" e "b.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- b.4- As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 3.2) A sanção estabelecida na letra "a", do subitem "3.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.2.1) A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.



(MC)

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

- 3.2.2) Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 3.3) Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 3.4) Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 3.4.1) Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 3.5) A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica desta fundação, para recomendação das providências legais cabíveis.

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 4.2) É vedada a participação de pessoas:
- a- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- b- Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei nº 11.101/2.005).
- c- Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.3) As pessoas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante nos itens 4.7 e 6.3 deste Edital.
- 4.4) As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores CRC, emitido pelo Município de Uberaba (MG), poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.
- 4.4.1) As empresas interessadas em participar desta licitação que <u>NÃO</u> se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba (MG) deverão apresentar os documentos relacionados na cláusula V deste Edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 4.4 ficam obrigadas a apresentar, também, os documentos relacionados no item 5.5 e seus subitens, deste Edital.
- 4.4.2) Os interessados em obter o C.R.C. poderão consultar o "site" www.uberaba.mg.gov.br, (Cidadão/Serviços Municipais documentos de registro cadastral).
- 4.5) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do Departamento Central de Aquisição e Suprimentos, pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.
- 4.6) O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.
- 4.7) O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à Plataforma de Pregão Eletrônico LICITANET, no sítio <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado HABILITA-NET até o horário final para recebimento das propostas.
- a- Habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo HABILITA-NET até o horário final para recebimento das propostas, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- b- O credenciamento tempestivo do licitante junto ao HABILITA-NET é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- c- Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo HABILITA-NET, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no Item V Da Habilitação.
- 4.8) O custo pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do <u>FORNECEDOR</u>, que pagará ao LICITANET, através de boleto bancário, os seguintes valores:



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

- \* Vale ressaltar, que o FORNECEDOR executará, por conta e risco as operações no formato Home Broker (é o canal direto de relacionamento entre o FORNECEDOR e a Plataforma de Pregão Eletrônico LICITANET, não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).
- 4.9) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

### 4.10) Da participação:

- a- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- b- Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de guaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.
- c- Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte:
- (34) 3014.6633
- (34) 9-9807.6633
- (34) 9-9688.0108

Ou pelos e-mails: <a href="mailto:contato@licitanet.com.br">contato@licitanet.com.br</a> / <a href="mailto:licitanet@outlook.com">licitanet@outlook.com</a>

### V - DA HABILITAÇÃO

5.1) Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos, encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados, conforme descrito abaixo.

## 5.2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
- 5.2.1.1) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alteração.
- 5.2.2) Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.
- \* OBSERVAÇÃO: O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

### 5.3) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- 5.3.2) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 5.3.3) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- 5.3.4) Cópia da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- 5.3.5) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 5.3.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS.
- 5.3.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.4) RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 5.4.1) Cópia autenticada da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes (art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93).



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



### 5.5) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 5.5.1) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal (Lei n° 9.854/1999).
- 5.5.2) Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no Anexo II do Edital).
- 5.5.3) Declaração formal do licitante a esta Administração informando todos os contatos telefônicos e de email dos responsáveis pelo processo licitatório.
- 5.5.4) É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

### 5.6) DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 5.6.1) Os documentos constantes dos subitens 5.2. a 5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido pelo Município de Uberaba (MG).
- 5.6.2) Os documentos referidos neste item (5) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela Comissão, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.
- 5.6.3) Caso algum documento seja emitido via "internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no site do órgão competente.
- 5.6.4) Caso a pessoa proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.
- 5.6.5) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6.6.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.6.6.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 5.7) DO CADASTRO NO HABILITA-NET:

- O HABILITA-NET constitui um aplicativo de registro cadastral do PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO LICITANET.
- A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no HABILITA-NET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O Credenciamento junto ao HABILITA-NET permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no HABILITA-NET, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no Item V.



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



### VI - DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1) Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet). O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei n° 10.520/2002.
- 6.2) A realização do procedimento é de competência do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a- Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da equipe de apoio.
- b- Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame.
- c- Abrir as propostas de preços, inclusive aquelas processadas por sistema de informática.
- d- Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo os licitantes sobre a desclassificação das propostas por "preço excessivo" ou "manifestamente inexequível".
- e- Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- f- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g- Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar.
- h- Proclamar o vencedor.
- i- Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada.
- j- Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo.

### 6.3) CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - LICITANET:

- \* A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de <u>Home Broker</u>, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- \* O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO LICITANET.
- \* O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO LICITANET, ou canceladas por solicitação do licitante.
- \* A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto aos e-mails <u>contato@licitanet.com.br</u> ou <u>licitanet@outlook.com</u>, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- \* É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- \* O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 6.4) O(A) Pregoeiro(a), conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo <u>rigorosamente</u> às normas do Edital e, também, a legislação em vigor.
- 6.5) Os licitantes interessados aptos a participarem do certame deverão confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos no Edital, bem como aceitarão <u>irrestritamente</u> todos os seus termos.
- 6.5.1) O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e <u>atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital</u>. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5.2) O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos do Edital.
- 6.5.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 10.313/2007, atendendo ao direito de prioridade para a <u>Microempresa e Empresa de Pequeno Porte</u> para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços), e ainda observado disposto no item 6.15.2 e seus subitens.



UBERA TRABALHANDO CON

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

- 6.6) Os licitantes interessados <u>deverão inserir</u>, no <u>sistema</u>, suas propostas iniciais, com a marca <u>do material no campo "informações adicionais"</u>, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.1) O licitante que deixar de apresentar a marca ou apresentar mais de uma opção de marca ou material alternativo para o lote será automaticamente desclassificado.
- 6.7) Em sendo o licitante classificado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.1) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as respectivas regras de aceitação.
- 6.7.2) Só serão admitidos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7.3) Não serão aceitos duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 6.7.4) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.
- 6.7.5) A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.
- 6.8) O sistema possuirá campo próprio para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.
- 6.9) O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.9.1) Consideram-se <u>INEXEQUÍVEIS</u> as propostas comprovadamente inviáveis, em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado dada às condições e exigências especificadas no Edital.
- 6.10) Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos no Edital.
- 6.11) O critério de julgamento das propostas será o <u>menor valor global do único lote</u>, conforme especificado no Anexo I.
- 6.11.1) O valor global estimado do lote constante no Anexo I é o teto máximo a ser pago na contratação.
- 6.12) O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível, ofertado na etapa de propostas.
- 6.12.1) No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.
- 6.13) A duração da etapa de lances será da seguinte forma:
- 6.13.1) Iniciada a disputa, o <u>tempo normal</u> de lances será de no mínimo 10 (dez) minutos, sendo facultado ao Pregoeiro, após este prazo o encerramento do referido tempo, a qualquer momento.
- 6.13.2) Ao término do tempo normal estipulado, o (a) Pregoeiro (a) encerrará o mesmo e o sistema emitirá um aviso na tela no seguinte teor: "Aviso de iminência o tempo aleatório irá iniciar dentro de 02 (dois) minutos. Boa sorte!".
- 6.13.3) Inicia-se, assim, o tempo "extra" no modo "randômico" (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, conforme controle automático realizado pelo próprio programa.
- 6.13.4) Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



### apresentá-lo durante o tempo aleatório.

- 6.14) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preço inexequível ou excessivo) poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do sistema.
- 6.14.1) Na tela, será emitido um aviso e, na sequência, o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 6.15) Após o referido tempo adicional, o sistema encerrará com as considerações finais do(a) Pregoeiro(a).
- 6.15.1) O sistema informará a proposta de menor preço e identificando o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.15.2) Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar n° 123/2006:
- 6.15.2.1) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.15.2.1.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 6.15.2.2) O sistema identificará se existe empresa em condição de empate, e automaticamente dispara a seguinte mensagem: "Fornecedor: \*\*\* seu lance está dentro da margem de 5%, conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o tempo de 5 minutos para cobrir o lance vencedor."
- 6.15.2.2.1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.15.2.2.2) O prazo de 05 (cinco) minutos é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate realizando o chamado de forma automática, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15.2.2.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 6.15.2.2.3.1) Não havendo outra empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote.
- 6.15.3) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.15.4) O disposto no item 6.15.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.15.5) Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do seu artigo 4º, § 3º.
- 6.16) <u>Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá:</u>
- 6.16.1) Encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, ou pelo e-mail: cpl.feti@uberabadigital.com.br, no prazo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa de preços, para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original, conforme subitem 6.16.2.
- 6.16.1.1) No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao(à) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.16.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.
- 6.16.2) Efetuar a entrega, em até 02 (dois) dias úteis, dos documentos de habilitação, bem



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



como a proposta de preços ajustada (documento original). A entrega deverá ser aos cuidados do Pregoeiro ou Presidente, na Comissão Permanente de Licitações / FETI - situada à Rua Equador nº 49 - Bairro Fabricio - CEP 38067.150 - Uberaba (MG).

- 6.16.2.1) A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, devidamente autorizado(s). Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.
- 6.17) O licitante somente será <u>DECLARADO VENCEDOR</u> no momento em que for analisada e aprovada a sua documentação e proposta de preço.
- 6.17.1) Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, <u>poderá</u> ser concedido o prazo de <u>até 03 (três) dias úteis</u> para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital.
- 6.18) Após a conferência e consulta "ON-LINE" do <u>HABILITA-NET</u>, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no <u>HABILITA-NET</u> do(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item.
- 6.19) Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de <u>03 (três) minutos</u> clicando no botão "<u>RECURSO"</u>. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
- a- Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.
- a.1- Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- b- Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de <u>03 (três)</u> <u>dias úteis.</u>
- c- Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 6.19.1) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 6.19.2) Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
- 6.19.3) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.20) Declarado o licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ele, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 6.21) A decisão do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.
- 6.22) Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 6.22.1) O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <a href="https://www.licitanet.com.br/assistir disputa">www.licitanet.com.br/assistir disputa</a>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.
- 6.23) Os licitantes deverão verificar com atenção, o telefone, endereço e e-mail para contato, constantes neste Edital.

### VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 7.1) O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 7.2) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 7.3) O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à entrega/prestação de serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será



UBERA TRABALHANDO CO

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

processado pelo Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - FETI.

- 7.4) A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <a href="mailto:departamentodecompras@uberabadigital.com.br">departamentodecompras@uberabadigital.com.br</a>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.5) Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a <u>CNDM Certidão</u> <u>Negativa de Débitos Municípios do Município de Uberaba (MG),</u> sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.
- 7.6) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.
- 7.7) A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 7.8) No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 7.3, por culpa desta Fundação, o valor será corrigido pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.
- 7.9) A despesa referente à aquisição supracitada será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias:
- \* <u>2910.04.122.040.2001 33903960 16116 0 100</u>
- \* 2910.04.122.040.2001 33903099 16026 0 100
- \* <u>2910.04.122.040.2001 44905217 16117 0 100</u>
- 7.9.1) Fonte de recurso: PRÓPRIO.

### VIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 8.1) Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Presidente da Fundação, a execução da entrega, objeto deste Edital.
- 8.1.1) O responsável pelo recebimento da entrega/prestação de serviço, o gestor e o fiscal do contrato foram designados nas requisições deste processo.
- 8.1.2) A entrega/prestação de serviço objeto deste contrato será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do Departamento requisitante.
- 8.1.3) O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II acompanhar o procedimento licitatório;
- III dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.
- 8.1.4) O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III verificar se a entrega/prestação de serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.
- 8.1.5) A requisitante deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento da entrega/prestação de serviço, do gestor e do fiscal do contrato.
- 8.1.6) A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 8.1.7) A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 8.1.5.



PREFEITURA DE UBERABA TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

- 8.1.8) A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo Departamento requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 8.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.
- 8.4) O Departamento requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção da entrega/prestação de serviço a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

## IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1) Executar a entrega/prestação de serviço em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência, de acordo com anexo I.
- 9.2) Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 9.3) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 9.4) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 9.5) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.
- 9.6) Cientificar a Fundação do andamento da entrega, quando for o caso.
- 9.7) Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 9.8) O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1) Integram o presente Edital:

- \* Anexo I Temo de Referência;
- \* Anexo II Especificação com orçamento estimado;
- \* Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* Anexo IV Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor e;
- \* Anexo V Minuta do Termo de Contrato.
- 10.2) A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pela Fundação, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e, com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.
- 10.3) É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 10.4) Fica ressalvado a Fundação, por despacho do Presidente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).
- 10.5) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do direito de representação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 10.5.1) Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a apresentação das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA DE UBERABA TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

- 10.5.2) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.6) Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto a: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FETI situada à Rua Equador nº 49 Bairro Fabrício CEP 38067.150 Uberaba (MG), no horário das 09:00 às 17:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (Oxx34) 3338.6689 ou email: cpl.feti@uberabadigital.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório.
- 10.7) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO LICITANET e as especificações constantes deste Edital prevalecerão às últimas.
- 10.8) Não cabe ao PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o Município de Uberaba (MG), em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Uberaba (MG), 06/04/2018.



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



#### ANFXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME, CÂMERAS E COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COM UNIDADE MÓVEL PROFISSIONAL 24 HORAS, NO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO E SISTEMA DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; nas dependências da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PE DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA D COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, CO PROFISSIONAL 24 HORAS NO SISTEMA DE ALARME E DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; NAS DEPEND DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN"	E ALARME, CAMERAS E M UNIDADE MÓVEL LETRÔNICO E SISTEMA ÊNCIAS DA FUNDAÇÃO
02	01	DE ENSINO TECNICO INTENSIVO "DR. RENE BARSAN" - FETI  ROL DE MATERIAIS DE REPAROS PARA POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COM A AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM PREÇO DE MAIOR DESCONTO, PRATICADO PELO LICITANTE, SEGUEM:  CENTRAL DE ALARMES DSC PC 585 PÇ TECLADO DE ALARME DSC PC 585 PÇ BATERIA 12 V PÇ SIRENE 12 V PÇ INFRAVERMELHO PETI RPRT 500 JFL PÇ CABO CCL 4 x 40 RL CENTRAL DE CHOQUE PÇ HASTE DE 04 FIOS PÇ FIO 045 PARA CERCA ELÉTRICA RL CAMERA TVZ AHD PC	

### PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- \* O referido contrato terá duração de <u>12 (doze) meses</u>, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.
- \* A Fundação reserva-se no direito de, a seu critério, aferir junto ao fabricante, as peças fabricadas e seu preço de mercado, estando em desacordo, as mesmas serão devolvidas a expensas da contratada, devendo a substituição ser realizada no prazo máximo de <u>48 (quarenta e oito) horas</u> e a garantia das peças não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante.
- \* As visitas técnicas para reparos de manutenção, sempre que necessárias, já deverão estar inclusas no valor cotado no item 01 (um) deste Termo, e nas cláusulas constantes na Minuta do Contrato.



Fone: (34) 3338.6689

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG)



- \* A empresa deverá indicar o nome do responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- \* Os serviços serão realizados na sede da Fundação, à <u>Rua Equador nº 49 Bairro Fabrício</u>, nesta cidade. As participantes deverão visitar as dependências da instituição, para conhecer os setores, onde após receberão um laudo da visita.
- \* <u>Os serviços serão realizados 24 (vinte e quatro) horas/dia</u> e a pessoa responsável para receber os serviços, será o servidor Joaquim Leocadio da Silva.
- \* A entrega/prestação de serviço será realizada mediante "Solicitação de Entrega/Prestação de Serviço", emitida pela Fundação ao fornecedor e deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da referida solicitação.
- \* O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Sede da Fundação, à Seção de Compras e Licitação, para assinatura do competente <u>Termo de Contrato</u>, no prazo máximo de <u>O5 (cinco) dias</u>, contados da data de convocação.
- \* O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- \* O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- \* O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- \* Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- \* Aplicar-se-ão à contratação os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da <u>CONTRATADA</u> por fato e vício na entrega/prestação de serviço.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

\* O pagamento será efetuado até o <u>10° (décimo) dia</u> do mês subsequente à entrega/prestação de serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado pelo Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - FETI.

Joaquim Leocadio da Silva Chefe da Seção de Logística, Patrimônio e Arquivo - FETI Decreto Nº 1082/2017





CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

## ANEXO II

# ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO POR ITEM

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME, CAMERAS E COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COM UNIDADE MÓVEL PROFISSIONAL 24 HORAS NO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO E SISTEMA DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI	
02	01	ROL DE MATERIAIS DE REPAROS PARA POSSÍVEIS REI COM A AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM PREÇO DI PRATICADO PELO LICITANTE, SEGUEM:  CENTRAL DE ALARMES DSC PC 585  TECLADO DE ALARME DSC PC 585  BATERIA 12 V  SIRENE 12 V  INFRAVERMELHO PETI RPRT 500 JFL  CABO CCL 4 x 40  CENTRAL DE CHOQUE  HASTE DE 04 FIOS  FIO 045 PARA CERCA ELÉTRICA  CAMERA TVZ AHD	
Valor estimado R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais)		eais)	



PREFEITURA DE UBERABA TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

### (\* OBS.: SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no C.N.P.J. sob o N° \*\*\*\*, com sede à \*\*\*\*\* (endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão N° \*\*\*\*\*/2018, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 3.443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), \*\* de \*\*\*\* de 2018.



PREFEITURA DE UBERABA TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

### (\* OBS.: SUBSTITUIR A LOGOMARCA ACIMA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

#### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no C.N.P.J. sob o N° \*\*\*\*, com sede à \*\*\*\*\* (endereço completo do licitante), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade n° \*\*\*\*, e do CPF N° \*\*\*\*, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

### Ressalva:



( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Uberaba (MG), \*\* de \*\*\*\* de 2018.



PREFEITURA DE UBERABA TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

### ANEXO V

# <u>Minuta</u>

## TERMO DE CONTRATO Nº \*\*/2018

A Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 19.061.464/0001-36, representada neste ato por seu Presidente, Prof. Eduardo Fernandes Callegari, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 755.422.696-72, RG M-5.417.282 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), ora denominado FETI e \*\*\*\*\*, ora denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo do Presidente, datado de \*\*/\*\*/2018, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01/2018, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1) Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME, CÂMERAS E COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COM UNIDADE MÓVEL PROFISSIONAL 24 HORAS, NO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO E SISTEMA DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; nas dependências da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" - FETI, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PI DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA D COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, CO PROFISSIONAL 24 HORAS NO SISTEMA DE ALARME E DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; NAS DEPEND DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN"	DE ALARME, CAMERAS E IM UNIDADE MÓVEL LETRÔNICO E SISTEMA DÊNCIAS DA FUNDAÇÃO
02	01	ROL DE MATERIAIS DE REPAROS PARA POSSÍVEIS RE COM A AUTORIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM PREÇO DI PRATICADO PELO LICITANTE, SEGUEM:  CENTRAL DE ALARMES DSC PC 585 TECLADO DE ALARME DSC PC 585 BATERIA 12 V SIRENE 12 V INFRAVERMELHO PETI RPRT 500 JFL CABO CCL 4 x 40 CENTRAL DE CHOQUE HASTE DE 04 FIOS FIO 045 PARA CERCA ELÉTRICA CAMERA TVZ AHD	

1.2) Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos apensos ao Respectivo Processo de Dispensa de Licitação, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecerão.



PREFEITURA DE UBERABA TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

## CLÁUSULA II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1) O referido contrato terá duração de <u>12 (doze) meses</u>, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho; expedidas pelo titular da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" FETI ou preposto por ele designado, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora.
- 2.2) A Fundação reserva-se no direito de, a seu critério, aferir junto ao fabricante, as peças fabricadas e seu preço de mercado, estando em desacordo, as mesmas serão devolvidas a expensas da contratada, devendo a substituição ser realizada no prazo máximo de <u>48 (quarenta e oito) horas</u> e a garantia das peças não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante.
- 2.3) As visitas técnicas para reparos de manutenção, sempre que necessárias, já deverão estar inclusas no valor cotado no item 01 (um) deste Termo, e nas cláusulas constantes na Minuta do Contrato.
- 2.4) A empresa deverá indicar o nome do responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação.
- 2.5) Os serviços serão realizados na sede da Fundação, à <u>Rua Equador nº 49 Bairro Fabrício</u>, nesta cidade. As participantes deverão visitar as dependências da instituição, para conhecer os setores, onde após receberão um laudo da visita.
- 2.5.1) <u>Os serviços serão realizados 24 (vinte e quatro) horas/dia</u> e a pessoa responsável para receber os serviços, será o servidor Joaquim Leocadio da Silva.
- 2.5.2) A entrega/prestação de serviço será realizada mediante "Solicitação de Entrega/Prestação de Serviço", emitida pela Fundação ao fornecedor e deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da referida solicitação.
- 2.6) O licitante vencedor do certame deverá comparecer à Sede da Fundação, à Seção de Compras e Licitação, para assinatura do competente <u>Termo de Contrato</u>, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias</u>, contados da data de convocação.
- 2.6.1) O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 2.6.2) O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6.3) O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 2.6.4) Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Fundação convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.
- 2.6.5) Aplicar-se-ão à contratação os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da <u>CONTRATADA</u> por fato e vício na entrega/prestação de serviço.

## CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1) O valor total deste contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*), sendo os valores unitários de:

ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO	
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE ALARME, CAMERAS E COM POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS, COM UNIDADE MÓVEL PROFISSIONAL 24 HORAS NO SISTEMA DE ALARME ELETRÔNICO E SISTEMA DE SEGURANÇA COM CERCA ELÉTRICA; NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAN" - FETI	
02	01	ROL DE MATERIAIS DE REPAROS PARA POSSÍVEIS REPOSIÇÕES DE PEÇAS,	



PREFEITURA DE UBERABA
TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

	PRATICADO PELO LICITANTE, SEGUEM:  CENTRAL DE ALARMES DSC PC 585	PC
	TECLADO DE ALARME DSC PC 585	PÇ
	BATERIA 12 V	PÇ
	SIRENE 12 V	PÇ
	INFRAVERMELHO PETI RPRT 500 JFL	PÇ
	CABO CCL 4 x 40	RL
	CENTRAL DE CHOQUE	PÇ
	HASTE DE 04 FIOS	PÇ
	FIO 045 PARA CERCA ELÉTRICA	RL
	CAMERA TVZ AHD	PÇ
		<u> </u>
VALOR TOTAL R\$ ***		

3.2) Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como <u>frete, carga, descarga, tributos</u> e quaisquer outros que incidam sobre a avenca.

## CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1) O pagamento será efetuado até o <u>10° (décimo) dia</u> do mês subsequente à entrega/prestação de serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado pelo Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios FETI.
- 4.2) A Nota Fiscal Eletrônica NF-e deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail <u>departamentodecompras@uberabadigital.com.br</u>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.3) Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a CONTRATADA deverá apresentar a "CNDM Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Uberaba (MG)", sob pena de retenção do pagamento até que solucione a questão.
- 4.4) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.5) A nota fiscal só será liberada quando os serviços estiverem em total conformidade com as especificações.
- 4.6) No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem "4.1", por culpa desta Fundação, o valor será corrigido pelo "INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE".

## CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1) As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e/ou suas correspondentes para o próximo exercício:
- \* 2910.04.122.040.2001 33903960 16116 0 100
- \* 2910.04.122.040.2001 33903099 16026 0 100
- \* <u>2910.04.122.040.2001 44905217 16117 0 100</u>

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 6.1) Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, a Fundação, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- I suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Fundação por um prazo de até 05 (cinco) anos;



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



II - multa, na seguinte forma:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso;
- b) na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto deste contrato;
- c) as multas que se referem as alíneas "a" e "b", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.
- d) as multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- III a sanção estabelecida no inciso "I" do item "6.1" poderá ser aplicada juntamente com o inciso II e subitens, facultada a defesa da interessada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- a) A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir este contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- b) Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.
- 6.2) Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.
- 6.3) Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 6.3.1) Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 6.4) A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.3 e 6.3.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Assessoria Jurídica da Fundação, para recomendação das providências legais cabíveis.

### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

- 7.1) A Fundação poderá considerar <u>RESCINDIDO</u> este contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se:
- a) infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aios serviços a serem executados.
- 7.2) Rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, ou qualquer dos motivos do item anterior, a mesma indenizará esta Fundação, por todos os prejuízos sofridos.
- 7.3) Rescindido este contrato , a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo a Fundação as importâncias porventura devidas por serviços já executados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos que lhe couberem pela rescisão, ficando ainda ressalvado à Fundação o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

### CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 8.1) Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado, a execução do serviço, objeto deste contrato.
- 8.1.1) O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal deste contrato forma designados na requisição anexa ao respectivo Processo Licitatório.
- 8.1.2) O produto e/ou serviço, objeto deste contrato, será recebido pelo agente público, designado na requisição anexa no Processo Licitatório da Fundação.
- 8.1.3) O gestor deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;



CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689



II - acompanhar o procedimento licitatório;

- 111 dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório:
- IV emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V controlar o prazo de vigência deste contrato;
- VI cuidar da prorrogação deste contrato junto à autoridade competente.
- 8.1.4) O fiscal deste contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- I ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II esclarecer dúvidas de preposto/representante da Fundação que estiverem sob a sua alçada;
- III verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Fundação, comunicando ao Gestor deste contrato as irregularidades.
- 8.1.5) A Fundação deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, do gestor e do fiscal deste contrato.
- 8.1.6) A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.
- 8.1.7) A responsabilidade dos agentes públicos designados perdurará até que seja realizada a atualização mencionada na anterior.
- 8.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.
- 8.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.
- 8.4) A Fundação, por meio de qualquer representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entreques pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.
- 8.5) À Fundação, fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

## CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1) Executar a entrega/prestação de serviço em conformidade com as determinações da Fundação, por meio do órgão competente, com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previstos em normas de regência.
- 9.2) Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 9.3) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 9.4) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 9.5) Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste contrato.
- 9.6) Cientificar a Fundação do andamento da entrega, quando for o caso.
- 9.7) Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 9.8) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE UBERABA TRABALHANDO COMO NUNCA

CNPJ - 19.061.464/0001-36 Rua Equador nº 49 - Bairro Fabrício - Uberaba (MG) Fone: (34) 3338.6689

## CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1) A fiscalização da entrega/prestação de serviços será efetuada pelo servidor <u>Joaquim Leocadio da Silva</u>.
- 10.2) A fiscalização terá poderes para:
- 10.2.1) Recusar os serviços que não obedeçam às especificações dispostas neste contrato;
- 10.2.2) Sustar qualquer serviço, que não esteja de acordo com este contrato, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens da Fundação e de Terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA:
- 10.2.3) Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções do Presidente da Fundação;
- 10.2.4) Examinar documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a previdência social, FGTS, ISS e similares;
- 10.2.5) Praticar quaisquer atos, nos limites deste contrato, que destinem a preservar todos e quaisquer direitos da Fundação.

### CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1) Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao <u>Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2018</u>, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.
- 11.2) Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
- 11.3) As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1) As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), \*\*/\*\*/2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari Presidente - FETI Decreto Nº 0007/2017

### **CONTRATADA**

Priscila Cristina Rocha Gestora do Contrato Decreto Nº 631/2017 Joaquim Leocadio da Silva Fiscal do Contrato Decreto Nº 1082/2017

TESTEMUNHAS:	
1)	2)